



**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - CMPSSBV**

RESOLUÇÃO N.º: 001/2024 – CMPSSBV, 03 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a necessidade de realização do **RECADASTRAMENTO** dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista – FUNPREVSSBV.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – CMPSSBV, no uso da delegação de competência conferida pela Lei municipal n.º 154, de 11 de Dezembro de 2006.

Considerando o artigo 26, I, III, IV, X e XI da Lei 154/2006, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a competência para estabelecer normas e diretrizes gerais do FUNPREV, além de organizar sua estrutura e adotar providências cabíveis no sentido de acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao referido FUNDO.

Considerando ainda a necessidade de realização do Censo Previdenciário como ferramenta essencial para o fiel desempenho da atividade fim deste FUNPREV, nos termos da exigência Legal, insculpida no Art. 9ª, II da Lei Federal n.º 1.0887/2004 e §1º do Art. 47 da Portaria MTP n.º: 1.467 de 02/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o início dos trabalhos relativos à realização do RECADASTRAMENTO dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista – FUNPREVSSBV com vistas a possibilitar na sequência a realização do Censo Previdenciário, o qual desde já fica autorizado o início de suas tarefas, as quais serão regulamentadas por meio de Portaria editada pelo Presidente do Respectivo Fundo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se todas as disposições contrárias.

São Sebastião da Boa Vista – PA, 03 de abril de 2024.

Dário Gonçalves Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social de São Sebastião da Boa Vista -
CMPSSBV